



REGULAMENTO DA GRANDE FESTA DO FADO DAS COLECTIVIDADES

I - Objectivos e Âmbito da Iniciativa

1. A ACCL (Associação das Colectividades do Concelho de Lisboa) ao lançar esta iniciativa, há 12 anos, fê-lo com o objectivo de divulgar o fado lisboeta junto das colectividades suas associadas, de procurar e promover a captação de novos talentos e novos olhares para o imaginário da cidade de Lisboa e do universo fadista, património imaterial da humanidade, contando para isso com a colaboração das colectividades suas associadas, mas também da CML (Câmara Municipal de Lisboa), através do Departamento da Cultura, e das Juntas de Freguesia parceiras neste evento.
2. De realçar que, devido a esta iniciativa, a ACCL foi agraciada pela Fundação Amália Rodrigues com o Prémio Divulgação do Fado, na IX Gala dos Prémios Amália, que se realizou a 6 de Outubro de 2014, no Teatro São Luís em Lisboa.
3. Tal como há 12 anos, em 2020 os objectivos mantêm-se, nomeadamente:
 - Promover um conjunto de iniciativas que permitam o enriquecimento do património cultural (neste caso o fado) das colectividades suas associadas;
 - Promover e divulgar o Fado com a participação do movimento associativo;
 - Procurar e promover a captação de novos talentos para o fado.
4. Esta iniciativa, embora não tendo uma componente de concurso, orienta-se por critérios de qualidade e de isenção definidos pela ACCL e por colaboradores ligados ao mundo do fado.
5. A Grande Festa do Fado compreende as seguintes fases:
 - Inscrição das colectividades e respectiva validação;
 - Sessões Preparatórias da Gala Final;
 - Gala Final no Salão Nobre da CML.
6. O desenvolvimento das diferentes fases rege-se por este Regulamento elaborado pela ACCL de acordo com as disposições legais em vigor e que será enviado a todas as suas associadas.

II - Inscrição das colectividades na Grande Festa do Fado

1. Podem inscrever-se todas as colectividades associadas da ACCL com as quotas em dia. Não são admitidas inscrições de fadistas em nome individual.
2. Para manifestarem o interesse em participar, as colectividades têm de utilizar fichas de inscrição, cujo modelo, elaborado pela ACCL, será enviado a todas as suas associadas.
3. Ao manifestarem esse interesse só poderão indicar, no máximo, 4 fadistas em sua representação. A inscrição é gratuita.
4. Por cada fadista, terá obrigatoriamente de ser preenchida uma ficha de inscrição individual.

5. Em cada ficha de inscrição, além do NOME do fadista, deverá constar também o NOME dos FADOS (obrigatório) que irão cantar (sómente dois fados por fadista), o AUTOR da LETRA e da MÚSICA (ambos obrigatórios) e se possível o TOM.
O campo referente ao local da SESSÃO PREPARATÓRIA DA GALA FINAL onde desejam actuar também deverá ser preenchido obrigatoriamente. A aceitação deste pedido está dependente do número de pedidos por local de actuação.
Deverá também constar obrigatoriamente na ficha de inscrição o CONTACTO TELEFÓNICO, quer do responsável da colectividade quer do fadista.
6. Fadista indicado pela colectividade onde se realize uma sessão irá sempre actuar na mesma, salvo vontade expressa em contrário.
7. Requisitos a observar pela colectividade na indicação dos fadistas seus representantes:
 - a) Têm de ter o estatuto de amador, que terão de comprovar no acto da inscrição, através duma declaração do fadista ou da colectividade que representam, a assumirem essa condição.
 - b) Entende-se por artista amador aquele que não tem título profissional reconhecido nem tem como actividade principal, remunerada ou não, a participação em concertos de Fado ou em qualquer outro tipo de espectáculos musicais, como intérprete, executante ou produtor.
 - c) Fadista que actue permanentemente em Casas de Fados, não será aceite.
 - d) Fadista que actue esporadicamente numa Casa de Fado, mas que não seja artista efectivo da mesma, será aceite, mas estará sempre dependente da decisão da Organização.
8. A inscrição, com as fichas necessárias e as declarações do estatuto de amador dos fadistas, podem ser enviadas para para ACCL até dia 6 de Outubro (3ª feira) através dos seguintes meios:
 - Online através do Site: [www.accl.com.pt/Gala de Fados/2020/Ficha de Inscrição](http://www.accl.com.pt/Gala%20de%20Fados/2020/Ficha%20de%20Inscrição);
 - E-Mail: aconcelholisboa@hotmail.com;
 - Pelo correio / entrega na Sede da ACCL: R. Saraiva de Carvalho, nº 8, 2º Esq. 1250-243 Lisboa.
9. Após o recebimento das inscrições, estas serão analisadas pela Organização, de modo a validar as que reúnem as condições definidas no presente Regulamento.

III - Sessões Preparatórias da Gala Final

1. Validadas as inscrições, seguem-se as 3 Sessões Preparatórias da Gala Final, cuja realização terá lugar em 3 colectividades diferentes, entre Outubro e Novembro.
2. Em cada uma destas sessões irão actuar entre 15 a 20 fadistas. Caso as inscrições atinjam números muito elevados, poderão ser necessárias mais sessões.
3. Cada fadista só poderá cantar 2 fados.
4. Os fadistas que participam nestas sessões receberão uma lembrança alusiva ao evento.
5. Toda a envolvente técnica (som, luz...) será da responsabilidade da ACCL e da colectividade onde a sessão decorrerá.
6. Nas Sessões Preparatórias, haverá sempre uma mesa reservada só para os fadistas, onde lhes será servida uma pequena refeição, constituída minimamente por duas sandes / bifanas e uma bebida.
7. Os fadistas com idade inferior a 18 anos poderão ser acompanhados por um familiar, que estará na mesa destinada aos fadistas e usufruirá também do referido no ponto anterior.

8. Acompanhantes ou familiares de fadistas com idade superior a 18 anos serão considerados como público em geral e terão de cumprir as regras definidas para cada sessão, pagar a sua entrada e tudo o que consumirem.
9. Para apreciar o desempenho dos fadistas após cada sessão e para, no final desta fase, escolher os que vão estar presentes na Gala Final será nomeado, pela ACCL, um Júri Anónimo, constituído por Directores da ACCL e por outras pessoas ligadas ao fado.
10. Para a Gala Final serão escolhidos 15 fadistas, entre os que actuaram nas Sessões Preparatórias.
11. A escolha dos fadistas para a Gala Final não resulta de um concurso de fado com regras rígidas de avaliação. No entanto, as escolhas feitas para a Gala Final terão por base princípios definidos pela ACCL de acordo com os objectivos desta iniciativa, nomeadamente, deve-se:
 - a) Assegurar total imparcialidade na escolha.
 - b) Ter em consideração a qualidade das vozes presentes.
 - c) Procurar que as escolhas representem o maior número possível de colectividades de Lisboa e, por isso, cada colectividade só será representada por um fadista na Gala Final.
 - d) Evitar repetições de presenças em relação a galas anteriores de forma a possibilitar aos novos talentos um palco mais exigente como é o caso do Salão Nobre da CML.
12. Se, de acordo com os princípios referidos no nº anterior, não existirem os 15 fadistas previstos para a Gala Final, o Júri poderá, com a devida justificação, escolher:
 - a) Um segundo fadista para representar uma ou mais colectividades.
 - b) Fadistas que participaram nas Sessões Preparatórias, mas que estiveram presentes em anteriores edições desta Gala Final, escolhidos pela antiguidade da sua actuação.
13. O processo de selecção dos fadistas, para a Gala Final será, exclusivamente, da responsabilidade da ACCL e do Júri por ela nomeado.
14. As colectividades que tiverem fadistas escolhidos para a Gala Final serão informadas pela ACCL até oito dias antes da sua realização.

IV - Gala Final

1. Após as Sessões Preparatórias terá lugar a Gala Final no Salão Nobre da CML em data a anunciar pela ACCL (final de Novembro ou principio de Dezembro).
2. Na Gala Final irão participar 15 fadistas escolhidos pelo Júri nomeado pela ACCL, nos termos dos pontos nºs 9, 10, 11, 12 e 13 do cap. III deste regulamento.
3. Cada colectividade presente na Gala Final só será representada por um fadista. Em situações especiais, como a referida no ponto nº 12 do cap. III, poderá haver mais um fadista por colectividade, mediante indicação do Júri e desde que haja justificação para tal.
4. Na Gala Final, cada fadista também só cantará dois fados, sendo um deles, obrigatoriamente, um dos que cantou nas eliminatórias.
5. Os músicos acompanhantes serão da responsabilidade da ACCL, não sendo admitida qualquer reclamação sobre essa escolha.
6. Cada fadista presente na Gala Final receberá um Diploma de Participação.
7. Na Gala Final não será servida qualquer refeição.

V - Disposições Finais

1. A inscrição das colectividades associadas da ACCL na Grande Festa do Fado das Colectividades significa que estão de acordo com o presente Regulamento, com as suas normas e princípios;
2. Assumem ainda que tomarão parte neste evento com um verdadeiro espírito recreativo e cultural, respeitando os valores éticos e as regras que o regem;
3. Promoverão atitudes positivas e comportamentos de tolerância, guiados pela amizade e respeito pelos valores do associativismo;
4. O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser argumento para justificar atitudes que ponham em causa as normas, os princípios e os valores nele constantes.
5. Os casos e situações omissas, ambíguas e não previstas neste Regulamento, serão resolvidas pela Organização, sem direito a recurso.
6. Todos os presentes nestas sessões de fados (fadistas, acompanhantes e público em geral), são obrigados a cumprir as regras determinadas pela DGS (Direcção Geral de Saúde) referentes a este tipo de espectáculos e ao COVID 19 em geral.
7. Para cada Sessão Preparatória e para a Gala Final serão elaborados cartazes pela ACCL, onde constarão as entidades apoiantes, os locais onde terão lugar, os nomes e, se possível, as fotos de todo o elenco que nelas irão participar.
8. Estes cartazes serão divulgados por toda a informação digital da ACCL, CML, juntas de freguesia, colectividades associadas da ACCL e pelos próprios intervenientes, se assim o desejarem.

O presente Regulamento entra em vigor em 31 de Agosto de 2020.

A DIRECÇÃO DA ACCL

Presidente (Pedro dos Santos Franco) _____

Vice-Presidente Cultura e Desporto (António J. J. Vicente) _____